



ATA DA 48^a SESSÃO, EM 04 DE JULHO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia quatro do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Indicações, proposições e comunicações: O Desembargador Cornélio Alves 1) propôs moção de parabéns ao Juiz Eduardo Pinheiro, pela passagem do aniversário de seu natalício, sendo acompanhado pelos demais membros e pelo Procurador Regional Eleitoral, com determinação de envio de comunicado ao homenageado; 2) registrou que o TRE-RN estava entre as instituições vencedoras do prêmio IIA May Brasil - 2023, promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil.

O Desembargador Expedito Ferreira desejou boas vindas à Juíza Maria Neíze, que retornava à bancada após período de férias, no que foi acompanhado pelos demais membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

A Juíza Adriana Magalhães 1) agradeceu o apoio recebido do Tribunal por ocasião do lançamento do seu novo livro, registrando especial gratidão às servidoras Ana Esmera, Sara Cardoso e Coronel Gabriela Xavier; 2) propôs voto de congratulações à Polícia Militar do Estado pela comemoração dos 189 anos de sua fundação.

O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição, com determinação de envio de comunicado à instituição homenageada.

JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Nº 0601043-87.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11451. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Governador. Cargo - Vice-Governador. REQUERENTE: ELEICAO 2022 CLORISA LINHARES de VASCONCELOS VALE GOVERNADOR, CLORISA LINHARES de VASCONCELOS VALE, ELEICAO 2022 ERICK MARIANNE QUEIROZ GUERRA VICE-GOVERNADOR e ERICK MARIANNE QUEIROZ GUERRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR AS CONTAS COM RESSALVAS DE CLORISA LINHARES DE VASCONCELOS VALE e ERICK MARIANNE QUEIROZ GUERRA, alusivas à candidatura ao cargo de Governadora de Estado e respectivo Vice - Governador, nas Eleições 2022 e DETERMINAR, também, a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ R\$ 6.020,70 (seis mil e vinte reais e setenta centavos), por terem sido declarados como Recursos de Origem não Identificada, na forma da legislação de regência, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601259-48.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11677. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 IZABEL CRISTINA dos SANTOS DEPUTADO ESTADUAL e IZABEL CRISTINA dos SANTOS. **DECISÃO: O Des. Expedito Ferreira, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não se encontrava em mesa.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601033-43.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11441. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JANAINA TENORIO da SILVA DEPUTADO FEDERAL e JANAINA TENORIO da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR as contas apresentadas pelo(a) requerente, alusivas à candidatura de Deputado Federal nas eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601084-54.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11492. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 HUDSON CARLOS de

CARVALHO ALVES DEPUTADO FEDERAL e HUDSON CARLOS de CARVALHO ALVES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR as contas apresentadas pelo(a) requerente, alusivas à candidatura de Deputado Federal nas eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601106-15.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11515. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FRANCISCO SERGIO ROCHA DEPUTADO ESTADUAL e FRANCISCO SERGIO ROCHA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR as contas apresentadas pelo(a) requerente, alusivas à candidatura de Deputado Estadual nas eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601109-67.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11518. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 DAIONARA da PAZ BEZERRA DEPUTADO ESTADUAL e DAIONARA da PAZ BEZERRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR as contas apresentadas pelo(a) requerente, alusivas à candidatura de Deputado Estadual nas eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601061-11.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11469. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 WALFRIDO GONDIM NETO DEPUTADO FEDERAL e WALFRIDO GONDIM NETO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR COM RESSALVAS as contas do candidato Walfrido Gondim Neto ao cargo de Deputado Federal, referentes às Eleições de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

ELEITORAIS N° 0601380-76.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11802. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 LIDNA da SILVA OLIVEIRA DEPUTADO FEDERAL e LIDNA da SILVA OLIVEIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR as contas apresentadas por LIDNA DA SILVA OLIVEIRA, alusivas à candidatura de Deputado Federal nas eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601037-80.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11445. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 GILVAN FERNANDES CARLOS DEPUTADO ESTADUAL e GILVAN FERNANDES CARLOS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR COM RESSALVAS as contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual Gilvan Fernandes Carlos às Eleições de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601091-46.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11500. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES DEPUTADO ESTADUAL e ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR COM RESSALVAS as contas de campanha apresentadas pelo candidato ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022 e em DETERMINAR o recolhimento ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, do valor de R\$ 1.332,24 (um mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), com a incidência de juros e atualização monetária desde a data de ocorrência do fato gerador, que corresponde à data de efetivação da despesa mais recente (02/10/2022 - id 10884554), até o efetivo recolhimento, referente aos recursos de origem não identificada (RONI) aplicados na campanha eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante

desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601459-55.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11884. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 VICTOR ARABI BARBOSA PERES DEPUTADO ESTADUAL e VICTOR ARABI BARBOSA PERES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR com ressalvas as contas de campanha apresentadas pelo candidato VICTOR ARABI BARBOSA PERES, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022 e em DETERMINAR ao prestador de contas, no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado, o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 275,44 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com a incidência de juros e atualização monetária desde a data de ocorrência do fato gerador, que corresponde à data de emissão da nota fiscal omitida (15/09/2022), até o efetivo recolhimento, referente aos recursos de origem não identificada (RONI) aplicados na campanha eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600207-80.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12631. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Justificação de Desfiliação Partidária. REQUERENTE: ERIBALDO MEDEIROS da SILVA. REQUERIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - REGIONAL (RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER e JULGAR PROCEDENTE o pedido contido na inicial, reconhecendo a EXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA apta a autorizar a desfiliação partidária do requerente ERIBALDO MEDEIROS DA SILVA do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, sem a perda do seu mandato de vereador do município de Natal/RN, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601180-69.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11596. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 GILBERTO MEDEIROS de MELO DEPUTADO FEDERAL e GILBERTO MEDEIROS de MELO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional

Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR COM RESSALVAS a prestação de contas de GILBERTO MEDEIROS DE MELO, referente à sua campanha ao cargo de Deputado Federal nas eleições gerais de 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601083-69.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11491. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 GLAUCIA PAIVA VIRGINIO DEPUTADO FEDERAL e GLAUCIA PAIVA VIRGINIO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR as contas de campanha apresentadas por GLAUCIA PAIVA VIRGINIO, candidata ao cargo de DEPUTADA FEDERAL nas Eleições 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601244-79.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11661. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 DANIEL FRANCISCO PEREIRA FILHO DEPUTADO ESTADUAL e DANIEL FRANCISCO PEREIRA FILHO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR COM RESSALVAS as contas de campanha apresentadas por DANIEL FRANCISCO PEREIRA FILHO candidato ao cargo de DEPUTADO ESTADUAL nas Eleições 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601314-96.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11733. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 IVONE MARIA BEZERRA FREIRE DEPUTADO ESTADUAL e IVONE MARIA BEZERRA FREIRE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR COM RESSALVAS as contas de campanha apresentadas por IVONE MARIA BEZERRA FREIRE candidata ao cargo de DEPUTADO ESTADUAL nas Eleições 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS

ELEITORAIS N° 0601319-21.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11739. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA LUCIMAR do NASCIMENTO DEPUTADO ESTADUAL e MARIA LUCIMAR do NASCIMENTO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas de campanha apresentadas por MARIA LUCIMAR DO NASCIMENTO, candidata ao cargo de DEPUTADO ESTADUAL nas Eleições 2022 e em DETERMINAR a devolução do valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601410-14.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11835. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 GILTON SAMPAIO de SOUZA DEPUTADO ESTADUAL e GILTON SAMPAIO de SOUZA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas de campanha apresentadas por GILTON SAMPAIO DE SOUZA, candidato ao cargo de DEPUTADO ESTADUAL nas Eleições 2022, e DETERMINAR a devolução dos valores relativos à malversação de recursos do FEFC (R\$ 10.000,00) e à utilização de recursos de origem não identificada (R\$ 149,90) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600243-25.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12691. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: JUÍZO da 03^a ZONA ELEITORAL - NATAL/RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir a alteração de lotação da servidora RAYANNY SILLVANA SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, lotada no Campus de Natal/RN, para a 3^a Zona Eleitoral - Natal/RN, por não preencher o requisito contido no art. 9^a, §2º da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600244-10.2023.6.20.0000.**

PROTOCOLO: 12693. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: JUÍZO da 34^a ZONA ELEITORAL - MOSSORÓ/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em interromper o ato requisitório da servidora LUCIANA FERREIRA ARAUJO LIMA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus de Natal (Ipanguaçu-RN), com efeitos a contar da decisão desta Corte, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600266-68.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12719. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Requisição de Servidor - Renovação de Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 029^a ZONA ELEITORAL de ASSÚ RN, JUÍZO da 30^a ZONA ELEITORAL - MACAU/RN, JUÍZO da 008^a ZONA ELEITORAL de SÃO PAULO do POTENGI RN, JUÍZO da 51^a ZONA ELEITORAL - SÃO GONÇALO do AMARANTE/RN, JUÍZO da 039^a ZONA ELEITORAL de UMARIZAL RN, JUÍZO da 011^a ZONA ELEITORAL de CANGUARETAMA RN, JUÍZO da 20^a ZONA ELEITORAL - CURRAIS NOVOS/RN, JUÍZO da 037^a ZONA ELEITORAL de PATU RN, JUÍZO da 032^a ZONA ELEITORAL de AREIA BRANCA RN, JUÍZO da 004^a ZONA ELEITORAL de NATAL RN, JUÍZO da 043^a ZONA ELEITORAL de SÃO MIGUEL RN, JUÍZO da 005^a ZONA ELEITORAL de MACAÍBA RN, JUÍZO da 052^a ZONA ELEITORAL de SÃO BENTO do NORTE RN, JUÍZO da 10^a ZONA ELEITORAL - JOÃO CÂMARA/RN, JUÍZO da 050^a ZONA ELEITORAL de PARNAMIRIM RN, JUÍZO da 64^a ZONA ELEITORAL - EXTREMOZ/RN, JUÍZO da 006^a ZONA ELEITORAL de CEARÁ-MIRIM RN, JUÍZO da 045^a ZONA ELEITORAL de APODI RN, JUÍZO da 025^a ZONA ELEITORAL de CAICÓ RN, JUÍZO da 035^a ZONA ELEITORAL de APODI RN, JUÍZO da 024^a ZONA ELEITORAL de PARELHAS RN, JUÍZO da 022^a ZONA ELEITORAL de ACARI RN, JUÍZO ELEITORAL da 34^a ZONA de MOSSORÓ, JUÍZO da 033^a ZONA ELEITORAL de MOSSORÓ RN, JUÍZO da 003^a ZONA ELEITORAL de NATAL RN, JUÍZO da 041^a ZONA ELEITORAL de ALEXANDRIA RN, JUÍZO da 38^a ZONA ELEITORAL - MARTINS/RN, JUÍZO da 058^a ZONA ELEITORAL de MOSSORÓ RN, JUÍZO da 021^a ZONA ELEITORAL de FLORÂNIA RN e JUÍZO da 015^a ZONA ELEITORAL de SÃO JOSÉ do CAMPESTRE RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a prorrogação do ato requisitório dos servidores insertos**

na relação de fls. 137-141, com efeitos a contar do prazo final da requisição consignado na referida relação, estendendo-se até 30 de junho de 2025, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem dos servidores, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 6.999/82 e nas Resoluções TSE n.º 23.523/2017, n.º 23.643/2021 e n.º 23.720/2023, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quarenta e oito minutos. Do que para constar eu,
_____, Secretaria das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior
Procurador Regional Eleitoral